



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER A DEMANDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA.

DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

20 de fevereiro de 2025, às 15h (quinze horas),

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação,

Rua Senador Benedito Leite, s/n – Centro – Itapecuru Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CHAMADA PÚBLICA Nº: 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025.01.03.0010

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pessoa jurídica de direito público, inscritano C. N. P. J. sob o Nº: 05.648.696/0001-80, situado à Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro, Itapecuru Mirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 e seguintes da Lei Nº: 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD Nº: 06/2020 alterada pela Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) para atender a demanda escolar do município de Itapecuru Mirim. Os Grupos Formais, Informais e os Fornecedores Individuais deverão apresentar a **documentação para Habilitação e Projeto de Venda até às 15h (quinze horas) do dia 20 de janeiro de 2025, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.**

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, visando atender os alunos da rede municipal de ensino vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I – Termo de Referência e nas informações abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIT	QTD	VALOR	TOTAL
1	Abacaxi perola: tamanho médio, 1º qualidade com casca sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	6.000	R\$ 6,50	R\$ 39.000,00
2	Abóbora com casca: sem brilho e firmes, tamanho grande uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
3	Alface: com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos e de fertilizantes, de colheita recente.	Kg	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
4	Arroz polido: beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, nome e CNPJ da Cooperativa, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Kg	7.000	R\$ 6,50	R\$ 45.500,00
5	Banana prata/ pacovan: de 1ª qualidade, graúdas, pencas, frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou de feitos, firmes e com brilho.	Kg	2.500	R\$ 6,50	R\$ 16.250,00
6	Batata doce: fresca, extra, com as extremidades firmes, cor natural, isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
7	Beterraba: sem folhas, qualidade superior, fresca, compacta e firme, casca lisa e sem rachaduras, isenta de enfermidades ou sujidades,	Kg	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	coloração vermelho-escuro uniforme, devendo ser bem desenvolvida (diâmetro variável de 6 – 9 cm).				
8	Carne suína: bisteca, costela, lombo e pernil. Pedacos congelados e embalados em sacos transparente, atóxico pesando 1kg e sem gordura aparente. O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente. A embalagem deverá conter: nome do produto, conteúdo líquido, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (SIM, SIF ou IMA), orientações de conservação, data de processamento, data de validade e composição do produto (informações nutricionais). Produto deverá ser transportado em embalagem apropriada.	Kg	4.400	R\$ 25,00	R\$ 110.000,00
9	Cebolinha: Fresca, de qualidade superior, de tamanho e coloração verde uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	Kg	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
10	Cenoura: sem rama, fresca, Classe 14 ou 18 (comprimento variável de 14 a 22 cm), compacta e firme, formato alongado e cilíndrico, sem radículas, sem manchas verdes na extremidade. Isenta de lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em embalagem adequada.	Kg	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
11	Coentro: com folhas firmes, viçosas, de cor verde-brilhante, com coloração verde-escuro e tamanho uniforme, qualidade firme e intacta, isenta de material terroso, fertilizantes, umidade externa anormal e de colheita recente. Acondicionado em embalagem adequada.	Kg	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
12	Corante em pó de urucum: Pacote com 500g. Composição Obrigatória: Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa. Contendo no máximo 10% de sal. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de fabricação, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
13	Couve manteiga: com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos e de fertilizantes, de colheita recente.	Kg	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
14	Farinha branca tipo 1: com cor, cheiro e sabor apropriado. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem de 1 Kg, reforçada de polietileno atóxico transparente, contendo o nome e CNJP da Cooperativa, prazo de validade, data da embalagem e peso líquido. Validade mínima de 03 (três) meses a contar no ato da entrega.	Kg	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
15	Farinha d'água tipo 1: com cor, cheiro e sabor apropriado. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem de 1 Kg, reforçada de polietileno atóxico transparente, contendo o nome e CNJP da Cooperativa, prazo de validade, data da embalagem e peso líquido. Validade mínima de 03 (três) meses a contar no ato da entrega.	Kg	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
16	Feijão de corda seco e sem casca: com cor, cheiro e sabor apropriado. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem de 1 Kg, reforçada de polietileno atóxico transparente, contendo o nome e CNJP da Cooperativa, prazo de validade, data da embalagem e peso líquido.	Kg	1.500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
17	Feijão verde sem casca: com cor, cheiro e sabor apropriado. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem de 1 Kg, reforçada de polietileno atóxico transparente, contendo o nome e CNJP da Cooperativa, prazo de validade, data da embalagem e peso líquido.	Kg	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
18	Jongome: fresco, tamanho e coloração verde-escuro uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
19	Laranja: formato esférico com diâmetro aproximado de 7 cm, cor da casca amarelo-esverdeada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de sujidades e enfermidades, sabor e cheiro	Kg	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	cítricos característicos, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem apropriada. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.				
20	Limão comum: de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos e de fertilizantes, de colheita recente.	Kg	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
21	Macaxeira: Tipo Extra, de qualidade superior. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau intermediário no tamanho e grau máximo na maturação, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes, nem escurecimentos na parte comestível.	Kg	8.000	R\$ 5,00	R\$ 40.000,00
22	Mamão tipo papaia: de 1ª qualidade frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, uniformes aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	2.080	R\$ 6,00	R\$ 12.480,00
23	Maxixe: de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos e de fertilizantes, de colheita recente.	Kg	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
24	Melancia: de 1ª qualidade tamanho grande, com peso unitário aproximado de 4 kg, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho.	Kg	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
25	Melão amarelo: de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Formato arredondado a ovalado, casca pouco rugosa a rugosa com coloração amarela uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, polpa intacta e firme com coloração branco-esverdeada a creme. Peso unitário aproximado de 1,4 kg. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
26	Milho verde em espigas: Tipo Extra, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com grãos intactos e firmes	Kg	2.200	R\$ 5,00	R\$ 11.000,00
27	Óleo de coco babaçu: óleo vegetal de coco babaçu armazenado em recipiente de 1000 ml. O produto deve ser puro, translúcido, sem sujidades, com dados de identificação da Cooperativa, de fabricação, armazenamento, validade, e dados do fabricante no rótulo. EXIGÊNCIAS: Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária.	Kg	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
28	Pão de mesocarpo de babaçu: O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, contendo 1kg, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado, mal cozido e duro. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação e também deve ter tamanho padrão arredondado, com peso de 50g. Pão de babaçu é o produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, mesocarpo de babaçu escuro, óleo de babaçu, açúcar, sal (cloreto de sódio) e água, sendo que devesse usar 50g de mesocarpo escuro para cada 1 kg de farinha de trigo. O produto deve ser puro, sem sujidades, com dados de identificação, de fabricação, armazenamento, validade, e dados do fabricante no rótulo. EXIGÊNCIAS: Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária.	Kg	10.000	R\$ 20,00	R\$ 200.000,00
29	Pepino: de 1ª qualidade tamanho grande, cor verde, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho.	Kg	900	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
30	Pimenta de cheiro: tamanho médio, no ponto de maturação, de cor verde brilhante, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos e fertilizantes.	Kg	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
31	Pimentão verde: tamanho médio no ponto de maturação, de cor verde brilhante, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos e fertilizantes.	Kg	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

32	Quiabo: Categoria Extra, Subgrupo Verde, Tamanho Classe 9 (comprimento variável de 9 a 12 cm), liso, fresco, macio, coloração verde uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
33	Repolho in natura: de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; folha protetora externa verde e íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho; conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Kg	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
34	Rúcula: de qualidade superior, fresco, tamanho e coloração verde uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
35	Tangerina: 1ª qualidade tamanho grande, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho.	Kg	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
36	Vinagreira: com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos e de fertilizantes, de colheita recente.	Kg	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
TOTAL					R\$ 638.605,00

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Art.29, §3º).**

2.2. As frutas, verduras, legumes e temperos naturais deverão ter coloração e formato uniforme. Devem estar frescas, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, deverão estar intactas e firmes. Deverão ainda, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

2.3. Não será aceito preços superiores aos estimados pela administração, na proposta do fornecedor.

2.4. Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela do item 2.1, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

3. FONTE DE RECURSO

3.1. Recursos para suprir as despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE, à conta das seguintes dotações orçamentárias, e outras conforme orçamento vigente.

ÓRGÃO: 02PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 12SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.362.0026.2029.0000MANUT ALIMENTE. ESC. – ENS. MÉDIO
ATIVIDADE: 12.361.0026.2031.0000MANUT ALIMENTE. ESC. – ENS. FUND.
ATIVIDADE: 12.365.0026.2038.0000MANUT ALIMENTE. ESC. – ENS. INFANTIL
ATIVIDADE: 12.366.0026.2039.0000MANUT ALIMENTE. ESC. – ENS. EJA
ATIVIDADE: 12.367.0026.2029.0000MANUT ALIMENTE. ESC. – ENS. ED. ESPECIAL
ATIVIDADE: 12.361.0026.2029.0000MANUT ALIMENTE. ESC. – ENS. QUILOMBOLA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CAT. ECONOMICA: 3.3.90.30.07 – Material de Consumo

4. DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Sítio eletrônico do Município de Itapecuru Mirim <https://www.itapecurumirim.ma.gov.br>, Setor de Licitações do Município de Itapecuru Mirim.

4.2. Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.3. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

- a) Fornecedores Individuais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);
- b) Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor) e;
- c) cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).

4.4. O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irreatável aos termos e condições deste Edital.

4.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

4.6. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

4.7. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

4.8. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Agente público do Município de Itapecuru Mirim;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de
- f) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;
- g) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O envelope deverá ser entregue no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA.

5.2. Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.

5.3. O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.

5.4. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.5. O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2025 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- Fornecedor Individual: nome e CPF; ou**
- Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou**
- Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ.**
- Telefone e/ou endereço eletrônico para contato.**

5.6. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

5.6.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

a) O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VI.
- V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo IV.

5.6.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

a) O Grupo Informal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

válida na data da sessão;

- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VI e;
- V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo IV.

5.6.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

a) O Grupo Formal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
- III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme Anexo
- VII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo V;
- VIII- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VI.

6. PROJETO DE VENDA

6.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III deste Edital, baseado no modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020, dentro do envelope de Habilitação conforme disposto no item 4.3 deste Edital.

6.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

6.3. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, com possibilidade de substituição posterior, apresentada separadamente dos ENVELOPES, por ocasião da abertura deste.

7.1.1. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

7.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020.

7.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020.

7.4. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.5. Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Comissão de julgamento concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação, após resposta de eventuais recurso contra os atos praticados.

7.6. A abertura dos envelopes será realizada no auditorio da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Senador Benedito Leite, nº s/n - Centro – Itapecuru Mirim/MA.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para seleção:

- I Fornecedores locais do município;
- II Fornecedores de Região Geográfica Imediata;
- III Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- IV Fornecedores do estado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

V Fornecedores do país;

8.1.1. Definição: Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações. No caso de Itapecuru Mirim são os municípios que fazem divisa com o município

8.1.2. Definição: As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país, segundo a composição elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2017. No caso de Itapecuru Mirim os municípios limítrofes são: Santa Rita e Presidente Juscelino ao norte, Cantanhede ao sul, Presidente Vargas e Vargem Grande ao leste, Anajatuba e Miranda do Norte ao oeste.

8.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

8.3. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. As condições de entrega dos produtos estão especificados em campo próprio do Termo de Referência em anexo a esse edital de chamamento.

10. PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

10.2. O pagamento será feito em favor do CONTRATADO, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

10.3. Os pagamentos a que fará jus ao CONTRATADO, ante a prestação de serviços devidamente realizada e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de descumprimento quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado, e em ato contínuo abrir-se-á, por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa ao CONTRATADO e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;

10.4. A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO;

10.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

10.6. O CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade relativa à débitos federais;
- II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF, (apenas para fornecedores dos grupos formais) habilitação exigida apenas a este grupo Art. 36,§3º da Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020);
- III. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- IV. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

10.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo ao CONTRATADO, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EM = $I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

365 $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

11. DO CONTRATO

11.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato:

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

11.4. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses, observando a possibilidade de prorrogações conforme Lei nº 14.133/2021 ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma contante no autos do processo da chamada pública;

11.5. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- i.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b.** Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c.** Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea “b”, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d.** Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;
- g.** Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h.** Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo II, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

13.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

13.4. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020.

Itapecuru Mirim MA, 28 de janeiro de 2025.

Paulo Roberto Roma Buzar
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural organizados em Grupos Formais, Informal e fornecedores individuais, destinados para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o exercício de 2025 do município de Itapecuru Mirim – MA, conforme item 3 deste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

2.1 Fornecer Gêneros Alimentícios de qualidade para os alunos da educação básica do município de Itapecuru Mirim – MA.

Acerca dos alunos da educação básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/1996), em seu artigo 21 deixa claro que a educação escolar compõe-se de:

“I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; “Em seguida no Capítulo II (da Educação Básica), regulamenta todas as modalidades que compõem a educação básica: educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; educação profissional técnica; da educação de jovens e adultos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	UNIT	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi perola: tamanho médio, 1º qualidade com casca sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	6.000	R\$ 6,50	R\$ 39.000,00
2	Abóbora com casca: sem brilho e firmes, tamanho grande uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
3	Alface: com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos e de fertilizantes, de colheita recente.	Kg	400,00	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
4	Arroz polido: beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, nome e CNPJ da Cooperativa, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Kg	7.000	R\$ 6,50	R\$ 45.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5	Banana prata/ pacovan: de 1ª qualidade, graúdas, pencas, frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou de feitos, firmes e com brilho.	Kg	2.500	R\$ 6,50	R\$ 16.250,00
6	Batata doce: fresca, extra, com as extremidades firmes, cor natural, isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
7	Beterraba: sem folhas, qualidade superior, fresca, compacta e firme, casca lisa e sem rachaduras, isenta de enfermidades ou sujidades, coloração vermelho-escuro uniforme, devendo ser bem desenvolvida (diâmetro variável de 6 – 9 cm).	Kg	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
8	Carne suína: bisteca, costela, lombo e pernil. Pedacos congelados e embalados em sacos transparente, atóxico pesando 1kg e sem gordura aparente. O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente. A embalagem deverá conter: nome do produto, conteúdo líquido, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (SIM, SIF ou IMA), orientações de conservação, data de processamento, data de validade e composição do produto (informações nutricionais). Produto deverá ser transportado em embalagem apropriada.	Kg	4.400	R\$ 25,00	R\$ 110.000,00
9	Cebolinha: Fresca, de qualidade superior, de tamanho e coloração verde uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	Kg	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
10	Cenoura: sem rama, fresca, Classe 14 ou 18 (comprimento variável de 14 a 22 cm), compacta e firme, formato alongado e cilíndrico, sem radículas, sem manchas verdes na extremidade. Isenta de lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em embalagem adequada.	Kg	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
11	Coentro: com folhas firmes, viçosas, de cor verde-brilhante, com coloração verde-escuro e tamanho uniforme, qualidade firme e intacta, isenta de material terroso, fertilizantes, umidade externa anormal e de colheita recente. Acondicionado em embalagem adequada.	Kg	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
12	Corante em pó de urucum: Pacote com 500g. Composição Obrigatória: Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa. Contendo no máximo 10% de sal. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de fabricação, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
13	Couve manteiga: com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos e de fertilizantes, de colheita recente.	Kg	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
14	Farinha branca tipo 1: com cor, cheiro e sabor apropriado. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem de 1 Kg, reforçada de polietileno atóxico transparente, contendo o nome e CNJP da Cooperativa, prazo de validade, data da embalagem e peso líquido. Validade mínima de 03 (três) meses a contar no ato da entrega.	Kg	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15	Farinha d'agua tipo 1: com cor, cheiro e sabor apropriado. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem de 1 Kg, reforçada de polietileno atóxico transparente, contendo o nome e CNJP da Cooperativa, prazo de validade, data da embalagem e peso líquido. Validade mínima de 03 (três) meses a contar no ato da entrega.	Kg	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
16	Feijão de corda seco e sem casca: com cor, cheiro e sabor apropriado. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem de 1 Kg, reforçada de polietileno atóxico transparente, contendo o nome e CNJP da Cooperativa, prazo de validade, data da embalagem e peso líquido.	Kg	1.500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
17	Feijão verde sem casca: com cor, cheiro e sabor apropriado. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem de 1 Kg, reforçada de polietileno atóxico transparente, contendo o nome e CNJP da Cooperativa, prazo de validade, data da embalagem e peso líquido.	Kg	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
18	Jongome: fresco, tamanho e coloração verde-escuro uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
19	Laranja: formato esférico com diâmetro aproximado de 7 cm, cor da casca amarelo-esverdeada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de sujidades e enfermidades, sabor e cheiro cítricos característicos, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem apropriada. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	Kg	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
20	Limão comum: de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos e de fertilizantes, de colheita recente.	Kg	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
21	Macaxeira: Tipo Extra, de qualidade superior. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau intermediário no tamanho e grau máximo na maturação, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes, nem escurecimentos na parte comestível.	Kg	8.000	R\$ 5,00	R\$ 40.000,00
22	Mamão tipo papaia: de 1ª qualidade frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, uniformes aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	2.080	R\$ 6,00	R\$ 12.480,00
23	Maxixe: de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos e de fertilizantes, de colheita recente.	Kg	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
24	Melancia: de 1ª qualidade tamanho grande, com peso unitário aproximado de 4 kg, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho.	Kg	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

25	Melão amarelo: de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Formato arredondado a ovalado, casca pouco rugosa a rugosa com coloração amarela uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, polpa intacta e firme com coloração branco-esverdeada a creme. Peso unitário aproximado de 1,4 kg. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
26	Milho verde em espigas: Tipo Extra, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com grãos intactos e firmes	Kg	2.200	R\$ 5,00	R\$ 11.000,00
27	Óleo de coco babaçu: óleo vegetal de coco babaçu armazenado em recipiente de 1000 ml. O produto deve ser puro, translúcido, sem sujidades, com dados de identificação da Cooperativa, de fabricação, armazenamento, validade, e dados do fabricante no rótulo. EXIGÊNCIAS: Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária.	Kg	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
28	Pão de mesocarpo de babaçu: O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, contendo 1kg, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado, mal cozido e duro. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação e também deve ter tamanho padrão arredondado, com peso de 50g. Pão de babaçu é o produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, mesocarpo de babaçu escuro, óleo de babaçu, açúcar, sal (cloreto de sódio) e água, sendo que devesse usar 50g de mesocarpo escuro para cada 1 kg de farinha de trigo. O produto deve ser puro, sem sujidades, com dados de identificação, de fabricação, armazenamento, validade, e dados do fabricante no rótulo. EXIGÊNCIAS: Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária.	Kg	10.000	R\$ 20,00	R\$ 200.000,00
29	Pepino: de 1ª qualidade tamanho grande, cor verde, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho.	Kg	900	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
30	Pimenta de cheiro: tamanho médio, no ponto de maturação, de cor verde brilhante, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos e fertilizantes.	Kg	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
31	Pimentão verde: tamanho médio no ponto de maturação, de cor verde brilhante, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos e fertilizantes.	Kg	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
32	Quiabo: Categoria Extra, Subgrupo Verde, Tamanho Classe 9 (comprimento variável de 9 a 12 cm), liso, fresco, macio, coloração verde uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
33	Repolho in natura: de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; folha protetora externa verde e íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho; conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Kg	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

34	Rúcula: de qualidade superior, fresco, tamanho e coloração verde uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
35	Tangerina: 1ª qualidade tamanho grande, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho.	Kg	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
36	Vinagreira: com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos e de fertilizantes, de colheita recente.	Kg	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
TOTAL					R\$ 638.605,00

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Considerando ser a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica e, considerando ainda o repasse de verba pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional – FNDE, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, entendeu-se pertinente a aquisição de alimentos por meio da realização de Chamada Pública, entre outros procedimentos adotados, aos alunos deste município, de forma que o atinente direito seja atendido dentro das condições atuais e das estruturas institucionais. O quantitativo a ser adquirido fundamentou-se no número de estudantes informados pelo CENSO de 2024.

4.2 É oportuno mencionar ainda que a aquisição de gêneros alimentícios através dos Grupos Formais da Agricultura Familiar que tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos da educação básica do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Além disso, a aquisição destes produtos é essencial para o fortalecimento da agricultura familiar e geração de renda dos agricultores do município, garantindo assim a oferta de um produto de melhor qualidade aos alunos atendidos.

5 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega dos produtos objeto do Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/21, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

5.2. O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. LOCAL DE ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.1 Os produtos serão fornecidos mediante a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária do município de Itapecuru Mirim, deverão ser entregues semanalmente no depósito da Coordenação da alimentação escolar, ou local indicado na solicitação, de forma parcelada e observando o que segue:

- A) **ENTREGA DE HORTALIÇA:** dia de segunda-feira, no horário de 07h00min às 09h00min ou conforme a necessidade;
- B) **ENTREGA DE PÃO:** quarta-feira, a partir das 06h30min; deverá ter o formato oval, está acondicionado em embalagem resistente de 1kg, contendo 20 pães na embalagem, acondicionado em saco de polietileno transparente com embalagem selada. Devendo conter etiqueta de identificação onde conste: NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DA VALIDADE;
- C) **ARROZ, FEIJÃO E FARINHA:** deverão estar acondicionados em pacote de 1Kg resistente. Devendo conter etiqueta de identificação onde conste: NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DA VALIDADE;
- D) **CORANTE EM PÓ DE URUCUM:** deverá estar acondicionado em pacote de 500g, estar acondicionado em embalagem de 1kg, contendo 02 pacotes na embalagem, acondicionado em saco de polietileno transparente com embalagem selada e resistente. Devendo conter etiqueta de identificação onde conste: NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DA VALIDADE;
- E) **ÓLEO DE COCO BABAÇU:** deverá estar acondicionado em garrafa plástica apropriada de 1 litro. Devendo conter etiqueta de identificação onde conste: NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DA VALIDADE;
- F) **CARNE SUÍNA:** deverá estar acondicionado em embalagem de 1kg, acondicionado em saco de polietileno transparente com embalagem selada. Devendo conter etiqueta de identificação onde conste: NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DA VALIDADE.

7. LISTA DE LOCALIZAÇÃO DAS ESCOLAS

Nº	Unidade escolar	INEP	Localização
01	UEB Mariana Luz	21057478	Centro - Sede
02	UEB Abdala Buzar Neto	21057516	Malvinas - Sede
03	UEB Jeferson de Oliveira Lago	21057940	Mangal escuro - Sede
04	UEB Nossa Senhora Aparecida	21057958	Roseana Sarney - Sede
05	UEB Orlando Mota	21058148	Aviação - Sede



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

06	UEB Professor João da Silva Rodrigues	21058199	Centro - Sede
07	UEB Raimunda Gomes Rodrigues	21058229	Miquilina - Sede
08	UEB Gonçalves Dias	21058946	Centro - Sede
09	UEB José Rodrigues Sobrinho	21191609	Torre - Sede
10	UEB Governador João Castelo	21204241	Malvinas - Sede
11	UEB Paroquial São Vicente de Paulo	21205094	Centro - Sede
12	UEB Osvaldo Dias Vasconcelos	21191530	DER - Sede
13	UEB Hilda Lauande Fonseca	21232717	Malvinas - Sede
14	UEB Profª Mª das Dores Cardoso da cruz	21059110	Rodoviária - Sede
15	UEB Gomes de Sousa	21198917	Centro - Sede
16	UEB Itapecuru Mirim	21059152	Piçarra - Sede
17	UEB Profª Júlia Rodrigues Lima	21276110	Alto Bebedouro
18	UEB Eugênio Gonçalves de Matos	21057745	Trizidela - Sede
19	UEB Tia Graciete	21057400	Malvinas - Sede
20	UEB Elisia Lauand Costa	21057419	Centro - Sede
21	UEB Leãozinho	21057486	Centro - Sede
22	UEB Dr. Alvimar de Oliveira Braúna	21057699	Centro - Sede
23	UEB Cirandinha	21059020	Centro - Sede
24	UEB Pequeno Príncipe	21059071	Aviação - Sede
25	UEB Profª Teresa Santos Neves	21300208	Roseana Sarney - Sede
26	UEB Tia Santinha	21328021	Rodoviária - Sede
27	UEB Ebenezer	21275149	Galeria - Sede
28	Creche Profª Milena Lima Rosa Guimarães	21290458	Torre - Sede
29	UEB Profº Raimundo Nonato Ferraz/ Colégio Militar 2 de Julho	21290431	Caminho Grande - Sede
30	UEB José Jorge Gomes/ Colégio Militar Tiradentes	21291713	Mangal escuro - Sede
ESCOLAS DA ZONA RURAL MAIOR			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

31	UEB Maria dos Remédios Costa Nogueira	21300607	Tingidor
32	UEB Mamãe Olivia	21327033	Santa Rosa
33	UEB Maria José dos Santos de Sousa	21190569	Entroncamento
34	UEB Dr. Cesar Rodrigues Viana	21237506	Leite
35	UEB Maria do Socorro Ferreira Santos	21057583	Água Preta
36	UEB Newton Romão de Lima	21254818	Alto da Esperança
37	UEB Antônio Dijesus Lauand Fonseca	21289131	Brasilina
38	UEB Américo Nunes Belfort	21058059	Boa Vista
39	UEB Prof. Gonzaga	21058180	Buritirana
40	UEB Proteção de Maria	21058210	Cachoeira
41	UEB Mariana Luz	21057907	Carmo
42	UEB Santo Antônio	21058768	Companhia
43	UEB Paulo Freire	21232709	Conceição Rosa
44	UEB Elano Viana de O. Paula	21057451	Colombo
45	UEB Dr. Juvenal Nascimento	21057702	Entroncamento
46	UEB Santa Terezinha	21191577	Entroncamento
47	UEB Nossa Senhora do Carmo	21058083	Flexeira
48	UEB Santa Luzia	21058300	Jaibara dos Nogueiras
49	UEB Coronel José Firmino Gomes	21057605	Leite
50	UEB João Cruz Oliveira	21191567	Leite
51	UEB Maria do Rosário	21057494	Barriguda
52	UEB Bento Nascimento Mendes	21057508	Monte Cristo
53	UEB Santo Antônio	21058385	Olho d'água dos Albinos
54	UEB José Francisco de Carvalho	21058806	Picos I
55	UEB Olímpio Pires Belfort	21058822	Picos II
56	UEB Augusto Conegundes Costa/ (Anexo) Tiradentes	21223882	Sto Antonio Gundes
57	UEB São Sebastião	21058652	Santa Joana
58	UEB Conego José Albino Campos	21057621	São Francisco



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

59	UEB Elvira Pires	21057532	Santa Rosa
60	UEB Damiana Aguiar Rodrigues	21237425	Tingidor
61	UEB Antônio Paulo de Carvalho	21057524	Tingidor
62	UEB Joao Lisboa	21057796	Vinagre
ESCOLAS DA ZONA RURAL MENOR			
63	UEB Tiradentes	21058830	Boca do Campo
64	UEB José Carlos Gomes Rodrigues	21223890	Brasilina
65	UEB Maria Aragão	21301409	Cabanagem
66	UEM Maria Salete Ribeiro Moreno	21301204	Cristina Alves/17 de abril
67	UEB Santa Luzia	21244332	Curupati
68	UEB São Domingos	21058415	Dois Mil
69	UEB Santa Tereza	21058733	Dom Quer Oliveiras
70	UEB Nossa Senhora do Rosário	21223904	Fandango
71	UEB São Sebastião	21283079	Filipa
72	UEB Mariana Luz	21224110	Ipiranga da BR I e II
73	UEB São Francisco	21058440	Ipiranga da Carmina
74	UEB Santo Antônio	21058369	Juçara
75	UEB Santa Rosa	21265763	Marvão
76	UEB São Benedito	21248842	Mata do São Benedito
77	UEB Santa Terezinha	21232725	Mato Alagado
78	UEB Nunes Freire	21058130	Monge Belo I
79	UEB Bom Jesus	21223840	Monge Belo II
80	UEB José Carlos Gomes Rodrigues	21269440	Monte Alegre
81	UEB Bento Nogueira	21057540	Oiteiro dos Nogueiras
82	UEB Todos os Santos	21265720	P. A. Cigana
83	UEB Joana D'arc	21191549	Passarinha
84	UEB Leonel Amorim	21057869	Pau Nascido
85	UEB Nossa Senhora da Conceição	21058024	Pedras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

86	UEB Nossa Senhora da Conceição	21265739	Saco Dantas
87	UEB Profª Mª do Carmo Correia Oliveira	21058660	São José dos Matos
88	UEB São Miguel	21244308	Serra
89	UEB Nossa Sra das Graças	21224080	Sumaúma
90	UEB Manoel Amélio Martins	21500401	Terra Preta

8 LEGISLAÇÃO

8.1 O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções dos PNAE, entre as quais vale destacar a Resolução FNDE nº 06/2020, e demais normas pertinentes, e será subsidiado pela Lei nº 14.133/21.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 O contratado deverá manter a qualidade e operacionalidade dos serviços contratados, conforme estipulam regulamentos, resoluções e normas aplicáveis.

9.2 Maiores informações poderão ser adquiridas na Secretaria Municipal de Itapecuru Mirim - MA, localizada na Rua Senador Benedito Leite, Nº S/N - CENTRO - CEP: 65.485-000 ou na Coordenação da Alimentação escolar de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00min às 12h00min.

Itapecuru Mirim - MA, 28 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

Paula Fernanda França Fonseca
Nutricionista - CRN 11 3687
Matrícula nº 11547-1

Aprovado por:

Paulo Roberto Roma Buzar
Secretária Municipal de Educação

Allyson Ferreira Pereira
Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão

Rua Senador Benedito Leite, s/n, Centro – Itapecuru Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, do município de Itapecuru-Mirim/MA, é a escolha da melhor solução para atender à necessidade da aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural organizados em Grupos Formais, Informal e fornecedores individuais, destinados para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o exercício de 2025 do município de Itapecuru Mirim – MA.

1.2. Fornecer Gêneros Alimentícios de qualidade para os alunos da educação básica do município de Itapecuru Mirim – MA. Acerca dos alunos da educação básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/1996), em seu artigo 21 deixa claro que a educação escolar compõe-se de: “I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; “Em seguida no Capítulo II (da Educação Básica), regulamenta todas as modalidades que compõem a educação básica: educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; educação profissional técnica; da educação de jovens e adultos.

1.3. Considerando ser a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica e, considerando ainda o repasse de verba pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional – FNDE, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, entendeu-se pertinente a aquisição de alimentos por meio da realização de Chamada Pública, entre outros procedimentos adotados, aos alunos deste município, de forma que o atinente direito seja atendido dentro das condições atuais e das estruturas institucionais. O quantitativo a ser adquirido fundamentou-se no número de estudantes informados pelo CENSO de 2024.

1.4. É oportuno mencionar ainda que a aquisição de gêneros alimentícios através dos Grupos Formais da Agricultura Familiar que tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos da educação básica do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Além disso, a aquisição destes produtos é essencial para o fortalecimento da agricultura familiar e geração de renda dos agricultores do município, garantindo assim a oferta de um produto de melhor qualidade aos alunos atendidos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

2.2. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações anual anteriormente publicado para o ano de 2024. O novo Plano de contratações está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/21.

2.3. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas e atualizadas com o novo plano de contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Fundamentação Legal:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei nº 11.947/2009;
- Resolução FNDE nº 06/2020
- Decreto Municipal nº 015/2023/GP, de 22 de março de 2023.
- Decreto Municipal nº 016/2023/GP, de 22 de março de 2023.

3.2. Deverá ser apresentada a documentação prevista na Resolução FNDE nº 06/2020 como condições de habilitação, e estas deverão estar previstas no edital de chamamento público.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Descrição da Solução

4.1. Modalidade de Contratação

4.1.1. A aquisição será realizada por meio de chamada pública, modalidade específica prevista na Resolução nº 6/2020 do FNDE, destinada exclusivamente à compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar e suas organizações.

4.1.2. A chamada pública é adequada para promover a inclusão de pequenos agricultores e organizações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

locais, garantindo flexibilidade e atendimento às diretrizes do PNAE.

4.2. Participação de Grupos Definidos

4.2.1. A participação será restrita aos agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações (cooperativas ou associações), devidamente formalizados.

4.2.2. A comprovação de elegibilidade será realizada mediante a apresentação da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida, de acordo com os artigos 14 e 15 da Resolução nº 6/2020.

4.3. Critérios de Seleção

4.3.1. Os critérios para seleção das propostas serão:

4.3.1.1. A compatibilidade dos produtos ofertados com o cardápio da alimentação escolar, respeitando as especificações nutricionais e sanitárias exigidas.

4.3.1.2. A qualidade dos gêneros alimentícios apresentados.

4.3.1.3. A observância do limite individual de venda por agricultor ou organização, conforme o disposto no artigo 23 da Resolução nº 6/2020.

4.4. Demanda e Análise de Mercado

4.4.1. A análise de mercado identificou a presença de agricultores familiares organizados na região do município, muitos dos quais possuem DAP válida e capacidade de atender à demanda do programa.

4.4.2. Os gêneros alimentícios disponíveis incluem frutas, hortaliças, legumes e produtos processados de forma artesanal, amplamente compatíveis com o cardápio escolar.

4.4.3. Os preços praticados pelos agricultores familiares locais são compatíveis com os recursos alocados pelo FNDE, e serão observados limites máximos de preço por item, com base em cotações regionais.

4.5. Impactos Esperados

4.5.1. Fortalecimento da agricultura familiar:

4.5.1.1. Estímulo econômico direto aos pequenos produtores locais, gerando renda e desenvolvimento sustentável.

4.5.2. Melhoria da qualidade da alimentação escolar:

4.5.2.1. Garantia de produtos frescos, nutritivos e adequados às necessidades nutricionais dos estudantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.5.3. Sustentabilidade ambiental:

4.5.3.1. Redução do impacto ambiental devido à aquisição de produtos locais, diminuindo a necessidade de transporte de longas distâncias.

4.5.4. Inclusão social:

4.5.4.1. Promoção da inclusão econômica de agricultores familiares e fortalecimento da comunidade rural.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente contratação tem como objetivo adquirir gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais, visando atender à alimentação escolar dos estudantes da rede pública municipal, conforme estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a Resolução nº 6/2020 do FNDE.

5.2. A aquisição será realizada por meio de chamada pública, conforme previsto na legislação aplicável, sendo esta a modalidade específica para compras voltadas ao fomento da agricultura familiar. Esse modelo garante maior inclusão de pequenos agricultores e organizações, promovendo desenvolvimento sustentável e econômico na região.

5.3. Público-Alvo da Contratação

5.3.1. A contratação destina-se exclusivamente a:

- Agricultores familiares e empreendedores familiares rurais devidamente cadastrados.
- Cooperativas e associações legalmente constituídas que representem os agricultores familiares e possuam a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida.

5.3.2. O limite individual de venda será observado para assegurar a distribuição equitativa dos recursos entre os fornecedores participantes, conforme a Resolução nº 6/2020.

5.4. Requisitos e Critérios da Contratação

5.4.1. Os gêneros alimentícios deverão atender aos seguintes critérios:

- Compatibilidade com o cardápio planejado para a alimentação escolar, considerando aspectos nutricionais e culturais da região.
- Observância das normas de qualidade e segurança alimentar, conforme a legislação sanitária vigente.
- Ofertas com preços compatíveis aos praticados no mercado regional, com base em cotações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

realizadas previamente.

5.4.2. O processo de seleção será realizado considerando:

- Qualidade dos produtos ofertados.
- Regularidade da documentação apresentada, incluindo a DAP.
- Atendimento aos limites de fornecimento estabelecidos pelo FNDE.

5.5. A solução proposta busca assegurar:

5.5.1. A inclusão de produtos frescos, variados e nutritivos na dieta dos estudantes.

5.5.2. Estímulo ao desenvolvimento socioeconômico local, promovendo a inclusão social e geração de renda para os pequenos produtores.

5.5.3. Redução dos impactos ambientais pela aquisição de produtos oriundos da região, com menor necessidade de transporte de longas distâncias.

5.5.4. Garantia de que a contratação obedeça às normas e diretrizes do PNAE, assegurando a transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

5.6. A escolha da chamada pública como modalidade de contratação está embasada na necessidade de promover o fortalecimento da agricultura familiar, um dos pilares do PNAE, bem como de atender aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade. A aquisição direta de produtos locais contribui para a dinamização da economia rural, respeitando a legislação específica e assegurando o fornecimento de uma alimentação saudável e balanceada aos estudantes.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1. Com base no cardápio elaborado para o ano de 2025, chegou-se ao quantitativo previsto estimado de:

ITEM	PRODUTO	UNIT	QTD
1	Abacaxi perola: tamanho médio, 1º qualidade com casca sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	6000
2	Abóbora com casca: sem brilho e firmes, tamanho grande uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	1000
3	Alface: com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos e de fertilizantes, de colheita recente.	Kg	400
4	Arroz polido: beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, nome e CNPJ da Cooperativa, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado	Kg	7000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.		
5	Banana prata/ pacovan: de 1ª qualidade, graúdas, pencas, frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou de feitos, firmes e com brilho.	Kg	2500
6	Batata doce: fresca, extra, com as extremidades firmes, cor natural, isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	150
7	Beterraba: sem folhas, qualidade superior, fresca, compacta e firme, casca lisa e sem rachaduras, isenta de enfermidades ou sujidades, coloração vermelho-escuro uniforme, devendo ser bem desenvolvida (diâmetro variável de 6 – 9 cm).	Kg	150
8	Carne suína: bisteca, costela, lombo e pernil. Pedacos congelados e embalados em sacos transparente, atóxico pesando 1kg e sem gordura aparente. O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente. A embalagem deverá conter: nome do produto, conteúdo líquido, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (SIM, SIF ou IMA), orientações de conservação, data de processamento, data de validade e composição do produto (informações nutricionais). Produto deverá ser transportado em embalagem apropriada.	Kg	4400
9	Cebolinha: Fresca, de qualidade superior, de tamanho e coloração verde uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	Kg	500
10	Cenoura: sem rama, fresca, Classe 14 ou 18 (comprimento variável de 14 a 22 cm), compacta e firme, formato alongado e cilíndrico, sem radículas, sem manchas verdes na extremidade. Isenta de lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em embalagem adequada.	Kg	150
11	Coentro: com folhas firmes, viçosas, de cor verde-brilhante, com coloração verde-escuro e tamanho uniforme, qualidade firme e intacta, isenta de material terroso, fertilizantes, umidade externa anormal e de colheita recente. Acondicionado em embalagem adequada.	Kg	500
12	Corante em pó de urucum: Pacote com 500g. Composição Obrigatória: Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa. Contendo no máximo 10% de sal. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de fabricação, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	200
13	Couve manteiga: com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos e de fertilizantes, de colheita recente.	Kg	150
14	Farinha branca tipo 1: com cor, cheiro e sabor apropriado. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem de 1 Kg, reforçada de polietileno atóxico transparente, contendo o nome e CNJP da Cooperativa, prazo de validade, data da embalagem e peso líquido. Validade mínima de 03 (três) meses a contar no ato da entrega.	Kg	1.000
15	Farinha d'água tipo 1: com cor, cheiro e sabor apropriado. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem de 1 Kg, reforçada de polietileno atóxico transparente, contendo o nome e CNJP da Cooperativa, prazo de validade, data da embalagem e peso líquido. Validade mínima de 03 (três) meses a contar no ato da entrega.	Kg	1.000
16	Feijão de corda seco e sem casca: com cor, cheiro e sabor apropriado. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem de 1 Kg, reforçada de polietileno atóxico transparente, contendo o nome e CNJP da Cooperativa, prazo de validade, data da embalagem e peso líquido.	Kg	1.500
17	Feijão verde sem casca: com cor, cheiro e sabor apropriado. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem de 1 Kg, reforçada de polietileno atóxico transparente, contendo o nome e CNJP da Cooperativa, prazo de validade, data da embalagem e peso líquido.	Kg	500
18	Jongome: fresco, tamanho e coloração verde-escuro uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	300
19	Laranja: formato esférico com diâmetro aproximado de 7 cm, cor da casca amarelo-esverdeada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de sujidades e enfermidades, sabor e cheiro cítricos característicos, devendo ser bem desenvolvida,	Kg	1.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	acondicionada em embalagem apropriada. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.		
20	Limão comum: de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos e de fertilizantes, de colheita recente.	Kg	800
21	Macaxeira: Tipo Extra, de qualidade superior. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau intermediário no tamanho e grau máximo na maturação, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes, nem escurecimentos na parte comestível.	Kg	8.000
22	Mamão tipo papaia: de 1ª qualidade frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, uniformes aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	2.080
23	Maxixe: de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos e de fertilizantes, de colheita recente.	Kg	1.000
24	Melancia: de 1ª qualidade tamanho grande, com peso unitário aproximado de 4 kg, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho.	Kg	3.000
25	Melão amarelo: de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Formato arredondado a ovalado, casca pouco rugosa a rugosa com coloração amarela uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, polpa intacta e firme com coloração branco-esverdeada a creme. Peso unitário aproximado de 1,4 kg. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	1.000
26	Milho verde em espigas: Tipo Extra, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com grãos intactos e firmes	Kg	2.200
27	Óleo de coco babaçu: óleo vegetal de coco babaçu armazenado em recipiente de 1000 ml. O produto deve ser puro, translúcido, sem sujidades, com dados de identificação da Cooperativa, de fabricação, armazenamento, validade, e dados do fabricante no rótulo. EXIGÊNCIAS: Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária.	Kg	100
28	Pão de mesocarpo de babaçu: O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, contendo 1kg, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado, mal cozido e duro. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação e também deve ter tamanho padrão arredondado, com peso de 50g. Pão de babaçu é o produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, mesocarpo de babaçu escuro, óleo de babaçu, açúcar, sal (cloreto de sódio) e água, sendo que devesse usar 50g de mesocarpo escuro para cada 1 kg de farinha de trigo. O produto deve ser puro, sem sujidades, com dados de identificação, de fabricação, armazenamento, validade, e dados do fabricante no rótulo. EXIGÊNCIAS: Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária.	Kg	10.000
29	Pepino: de 1ª qualidade tamanho grande, cor verde, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho.	Kg	900
30	Pimenta de cheiro: tamanho médio, no ponto de maturação, de cor verde brilhante, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos e fertilizantes.	Kg	400
31	Pimentão verde: tamanho médio no ponto de maturação, de cor verde brilhante, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos e fertilizantes.	Kg	200
32	Quiabo: Categoria Extra, Subgrupo Verde, Tamanho Classe 9 (comprimento variável de 9 a 12 cm), liso, fresco, macio, coloração verde uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1000
33	Repolho in natura: de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; folha protetora externa verde e íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho; conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Kg	400
34	Rúcula: de qualidade superior, fresco, tamanho e coloração verde uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

35	Tangerina: 1ª qualidade tamanho grande, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho.	Kg	200
36	Vinagreira: com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos e de fertilizantes, de colheita recente.	Kg	500

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. O valor máximo a ser contratado segundo levantamento dos valores em pesquisa simplificada com produtores locais:

ITEM	PRODUTO	UNIT	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi perola: tamanho médio, 1º qualidade com casca sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	6000	R\$ 6,50	R\$ 39.000,00
2	Abóbora com casca: sem brilho e firmes, tamanho grande uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
3	Alface: com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos e de fertilizantes, de colheita recente.	Kg	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
4	Arroz polido: beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, nome e CNPJ da Cooperativa, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Kg	7000	R\$ 6,50	R\$ 45.500,00
5	Banana prata/ pacovan: de 1ª qualidade, graúdas, pencas, frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou de feitos, firmes e com brilho.	Kg	2.500	R\$ 6,50	R\$ 16.250,00
6	Batata doce: fresca, extra, com as extremidades firmes, cor natural, isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
7	Beterraba: sem folhas, qualidade superior, fresca, compacta e firme, casca lisa e sem rachaduras, isenta de enfermidades ou sujidades, coloração vermelho-escuro uniforme, devendo ser bem desenvolvida (diâmetro variável de 6 – 9 cm).	Kg	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
8	Carne suína: bisteca, costela, lombo e pernil. Pedacos congelados e embalados em sacos transparente, atóxico pesando 1kg e sem gordura aparente. O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente. A embalagem deverá conter: nome do produto, conteúdo líquido, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (SIM, SIF ou IMA), orientações de conservação, data de processamento, data de validade e composição do produto (informações nutricionais). Produto deverá ser transportado em embalagem apropriada.	Kg	4.400	R\$ 25,00	R\$ 110.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9	Cebolinha: Fresca, de qualidade superior, de tamanho e coloração verde uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	Kg	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
10	Cenoura: sem rama, fresca, Classe 14 ou 18 (comprimento variável de 14 a 22 cm), compacta e firme, formato alongado e cilíndrico, sem radículas, sem manchas verdes na extremidade. Isenta de lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em embalagem adequada.	Kg	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
11	Coentro: com folhas firmes, viçosas, de cor verde-brilhante, com coloração verde-escura e tamanho uniforme, qualidade firme e intacta, isenta de material terroso, fertilizantes, umidade externa anormal e de colheita recente. Acondicionado em embalagem adequada.	Kg	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
12	Corante em pó de urucum: Pacote com 500g. Composição Obrigatória: Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa. Contendo no máximo 10% de sal. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de fabricação, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
13	Couve manteiga: com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos e de fertilizantes, de colheita recente.	Kg	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
14	Farinha branca tipo 1: com cor, cheiro e sabor apropriado. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem de 1 Kg, reforçada de polietileno atóxico transparente, contendo o nome e CNJP da Cooperativa, prazo de validade, data da embalagem e peso líquido. Validade mínima de 03 (três) meses a contar no ato da entrega.	Kg	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
15	Farinha d'água tipo 1: com cor, cheiro e sabor apropriado. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem de 1 Kg, reforçada de polietileno atóxico transparente, contendo o nome e CNJP da Cooperativa, prazo de validade, data da embalagem e peso líquido. Validade mínima de 03 (três) meses a contar no ato da entrega.	Kg	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
16	Feijão de corda seco e sem casca: com cor, cheiro e sabor apropriado. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem de 1 Kg, reforçada de polietileno atóxico transparente, contendo o nome e CNJP da Cooperativa, prazo de validade, data da embalagem e peso líquido.	Kg	1.500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
17	Feijão verde sem casca: com cor, cheiro e sabor apropriado. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem de 1 Kg, reforçada de polietileno atóxico transparente, contendo o nome e CNJP da Cooperativa, prazo de validade, data da embalagem e peso líquido.	Kg	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
18	Jongome: fresco, tamanho e coloração verde-escuro uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

19	Laranja: formato esférico com diâmetro aproximado de 7 cm, cor da casca amarelo-esverdeada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de sujidades e enfermidades, sabor e cheiro cítricos característicos, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem apropriada. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	Kg	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
20	Limão comum: de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos e de fertilizantes, de colheita recente.	Kg	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
21	Macaxeira: Tipo Extra, de qualidade superior. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau intermediário no tamanho e grau máximo na maturação, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes, nem escurecimentos na parte comestível.	Kg	8.000	R\$ 5,00	R\$ 40.000,00
22	Mamão tipo papaia: de 1ª qualidade frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, uniformes aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	2.080	R\$ 6,00	R\$ 12.480,00
23	Maxixe: de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos e de fertilizantes, de colheita recente.	Kg	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
24	Melancia: de 1ª qualidade tamanho grande, com peso unitário aproximado de 4 kg, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho.	Kg	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
25	Melão amarelo: de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Formato arredondado a ovalado, casca pouco rugosa a rugosa com coloração amarela uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, polpa intacta e firme com coloração branco-esverdeada a creme. Peso unitário aproximado de 1,4 kg. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
26	Milho verde em espigas: Tipo Extra, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com grãos intactos e firmes	Kg	2.200	R\$ 5,00	R\$ 11.000,00
27	Óleo de coco babaçu: óleo vegetal de coco babaçu armazenado em recipiente de 1000 ml. O produto deve ser puro, translúcido, sem sujidades, com dados de identificação da Cooperativa, de fabricação, armazenamento, validade, e dados do fabricante no rótulo. EXIGÊNCIAS: Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária.	Kg	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
28	Pão de mesocarpo de babaçu: O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, contendo 1kg, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado, mal cozido e duro. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação e também deve ter tamanho padrão arredondado, com peso de 50g. Pão de babaçu é o produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, mesocarpo de babaçu escuro, óleo de babaçu, açúcar, sal (cloreto de sódio) e água, sendo que devesse usar 50g de mesocarpo escuro para cada 1 kg de farinha de trigo. O produto deve ser	Kg	10.000	R\$ 20,00	R\$ 200.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	puro, sem sujidades, com dados de identificação, de fabricação, armazenamento, validade, e dados do fabricante no rótulo. EXIGÊNCIAS: Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária.				
29	Pepino: de 1ª qualidade tamanho grande, cor verde, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho.	Kg	900	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
30	Pimenta de cheiro: tamanho médio, no ponto de maturação, de cor verde brilhante, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos e fertilizantes.	Kg	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
31	Pimentão verde: tamanho médio no ponto de maturação, de cor verde brilhante, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos e fertilizantes.	Kg	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
32	Quiabo: Categoria Extra, Subgrupo Verde, Tamanho Classe 9 (comprimento variável de 9 a 12 cm), liso, fresco, macio, coloração verde uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
33	Repolho in natura: de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; folha protetora externa verde e íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho; conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Kg	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
34	Rúcula: de qualidade superior, fresco, tamanho e coloração verde uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
35	Tangerina: 1ª qualidade tamanho grande, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho.	Kg	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
36	Vinagreira: com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos e de fertilizantes, de colheita recente.	Kg	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
TOTAL					R\$ 638.605,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Como ilustrado anteriormente, esta contratação será segmentada em diferentes itens. Essa abordagem visa maximizar o número de contratações, desde que as condições de habilitação sejam atendidas, garantindo, assim, uma distribuição justa e equitativa dos recursos disponíveis.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.1. Resultados Gerais

10.1.1. **Atendimento às necessidades nutricionais dos estudantes:** Garantir a oferta de uma alimentação escolar equilibrada, com produtos frescos, nutritivos e de qualidade, alinhada ao cardápio planejado pela equipe de nutrição da rede pública municipal.

10.1.2. **Fortalecimento da agricultura familiar:** Promover o desenvolvimento econômico e social local, através da aquisição de gêneros alimentícios produzidos por pequenos agricultores e suas organizações.

10.1.3. **Conformidade com as normas do PNAE:** Observar e cumprir os requisitos legais e regulatórios previstos na Resolução nº 6/2020 do FNDE, assegurando a transparência e eficiência no processo de contratação.

10.2. Resultados Específicos

10.2.1. Para os estudantes da rede pública:

- Aumento da qualidade nutricional das refeições oferecidas nas escolas.
- Contribuição para o crescimento saudável e melhora no desempenho escolar por meio de uma dieta balanceada.
- Valorização de hábitos alimentares regionais e culturais.

10.2.2. Para os agricultores familiares:

- Ampliação da renda e inclusão econômica dos pequenos produtores rurais.
- Estímulo à produção agrícola local e fortalecimento das cadeias produtivas da região.
- Maior acesso a mercados institucionais, promovendo sustentabilidade econômica para as famílias rurais.

10.2.3. Para o município:

- Dinamização da economia local, com circulação de recursos financeiros na região.
- Redução do impacto ambiental com a aquisição de produtos locais, minimizando custos logísticos e emissões de transporte.
- Fortalecimento das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional.

10.3. Indicadores de Sucesso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.3.1. Percentual de gêneros alimentícios adquiridos diretamente da agricultura familiar em relação ao total da alimentação escolar ofertada.

10.3.2. Número de agricultores familiares e organizações beneficiadas pela chamada pública.

10.3.3. Índice de conformidade dos produtos adquiridos com o cardápio nutricional planejado.

10.3.4. Satisfação dos gestores escolares e dos estudantes em relação à qualidade e variedade dos alimentos fornecidos.

10.4. Impactos Esperados no Longo Prazo

10.4.1. Contribuição para a redução da vulnerabilidade social dos agricultores familiares por meio da geração de renda sustentável.

10.4.2. Melhoria contínua na qualidade da alimentação escolar, com impacto direto na saúde e desempenho dos estudantes.

10.4.3. Estímulo à permanência de jovens e famílias no meio rural, reduzindo o êxodo rural e fortalecendo as comunidades locais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de adoção de providencias preliminares para esta contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

12.1. Possíveis Impactos Ambientais

12.1.1. Resíduos sólidos: O descarte inadequado de resíduos provenientes das embalagens dos gêneros alimentícios adquiridos pode gerar impactos negativos ao meio ambiente.

12.1.2. Uso intensivo de recursos naturais: A produção agrícola pode gerar impacto ambiental caso envolva práticas insustentáveis, como uso excessivo de água ou insumos químicos.

12.1.3. Pegada de carbono: O transporte de alimentos de localidades mais distantes pode contribuir para o aumento das emissões de gases de efeito estufa.

12.1.4. Degradação do solo: A monocultura e práticas inadequadas de manejo podem causar erosão e perda de nutrientes do solo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12.2. Medidas Mitigadoras que Podem Ser Adotadas

12.2.1. Gestão de resíduos sólidos:

- Promover a utilização de embalagens biodegradáveis ou reutilizáveis sempre que possível.
- Realizar campanhas de conscientização junto aos agricultores e escolas sobre a importância do descarte adequado dos resíduos.
- Estabelecer parcerias com cooperativas de reciclagem para recolhimento e reaproveitamento de materiais.

12.2.2. Práticas agrícolas sustentáveis:

- Incentivar a adoção de técnicas de cultivo orgânico ou de manejo integrado de pragas, reduzindo a dependência de produtos químicos.
- Promover o uso eficiente da água, com práticas como irrigação por gotejamento.
- Fomentar a diversificação de culturas para evitar a monocultura e proteger o solo contra a degradação.

12.2.3. Redução da pegada de carbono:

- Priorizar a aquisição de alimentos de agricultores locais, reduzindo distâncias de transporte e, conseqüentemente, as emissões de gases de efeito estufa.
- Incentivar o uso de meios de transporte de menor impacto ambiental, como veículos movidos a biocombustível.

12.2.4. Preservação e recuperação do solo:

- Promover capacitações para os agricultores familiares sobre práticas conservacionistas, como plantio direto, rotação de culturas e uso de adubação verde.
- Monitorar áreas de cultivo para identificar e prevenir sinais de degradação do solo.

12.3. Benefícios das Medidas Mitigadoras

12.3.1. Redução dos impactos ambientais associados à produção, transporte e descarte de gêneros alimentícios.

12.3.2. Melhoria na qualidade ambiental da região, com benefícios diretos para a comunidade e a biodiversidade local.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12.3.3. Contribuição para a sustentabilidade do PNAE, alinhando a política pública aos princípios de desenvolvimento sustentável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação é tecnicamente viável, pois atende às diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pela Resolução nº 6/2020 do FNDE, que priorizam a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. A modalidade de chamada pública é adequada para garantir a transparência do processo e a inclusão dos pequenos agricultores, além de assegurar a conformidade com os requisitos legais e nutricionais exigidos para a alimentação escolar.

13.2. A aquisição de produtos diretamente da agricultura familiar apresenta vantagens econômicas, como preços competitivos em relação ao mercado, dinamização da economia local e redução de custos logísticos, especialmente com a priorização de fornecedores locais. Ademais, a aplicação de critérios preestabelecidos assegura que os recursos sejam empregados de maneira eficiente e transparente, otimizando o investimento público.

13.3. A contratação é socialmente e ambientalmente viável, pois fomenta o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, gerando renda para pequenos produtores rurais e fortalecendo comunidades locais. O incentivo ao uso de práticas agrícolas sustentáveis e à aquisição de alimentos regionais contribui para a conservação ambiental e a redução da pegada de carbono associada à logística de transporte.

13.4. A proposta assegura múltiplos benefícios:

- Oferece aos estudantes uma alimentação escolar saudável, nutritiva e culturalmente adequada.
- Promove inclusão social e econômica de agricultores familiares.
- Fortalece as políticas públicas voltadas à segurança alimentar e ao desenvolvimento sustentável.

13.5. Diante da análise técnica, econômica, social e ambiental, conclui-se que a contratação é plenamente viável e estratégica para atender às necessidades da alimentação escolar no município. A modalidade de chamada pública, conforme estabelecida na Resolução nº 6/2020 do FNDE, é a mais adequada para o alcance dos objetivos propostos, promovendo a eficiência administrativa, a valorização da agricultura familiar e o cumprimento das diretrizes do PNAE.

Itapecuru Mirim - MA, 28 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

Paula Fernanda França Fonseca
Nutricionista - CRN 11 3687
Matrícula nº 11547-1

Rua Senador Benedito Leite, s/n, Centro – Itapecuru Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR ____/2025

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2025, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
_____ E (CONTRATADO)

O Município de _____/Secretaria Municipal de Educação de _____, pessoa jurídica de direito público, com sede à _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Weverton Willian Vizentin, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____; (para grupo formal), CPF sob n.º _____, (grupos informais e individuais), DAP/CAF FÍSICA OU JURÍDICA _____, tendo como representante legal o Sr. _____, (para grupo formal ou informal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ____/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário (conforme divulgado no Edital) (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor total do contrato				R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.3. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas, respeitando o Calendário Escolar 2025. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

1.4. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. O Edital da Chamada Pública;

1.5.3. A Proposta do Contratado;

1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, observando a possibilidade de prorrogações conforme Lei nº 14.133/2021 ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma contante no autos do processo da chamada pública.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

3.2. O pagamento será feito em favor do CONTRATADO, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.3. Os pagamentos a que fará jus ao CONTRATADO, ante a prestação de serviços devidamente realizada e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de descumprimento quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado, e em ato contínuo abrir-se-á, por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa ao CONTRATADO e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;

3.4. A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO;

3.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

3.6. O CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

3.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

3.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF, (apenas para fornecedores dos grupos formais) habilitação exigida apenas a este grupo Art. 36,§3º da *Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020*);

3.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

3.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo ao CONTRATADO, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

I = TX I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 12SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.362.0026.2029.0000MANUT ALIMENTE. ESC. – ENS. MÉDIO
ATIVIDADE: 12.361.0026.2031.0000MANUT ALIMENTE. ESC. – ENS. FUND.
ATIVIDADE: 12.365.0026.2038.0000MANUT ALIMENTE. ESC. – ENS. INFANTIL
ATIVIDADE: 12.366.0026.2039.0000MANUT ALIMENTE. ESC. – ENS. EJA
ATIVIDADE: 12.367.0026.2029.0000MANUT ALIMENTE. ESC. – ENS. ED. ESPECIAL
ATIVIDADE: 12.361.0026.2029.0000MANUT ALIMENTE. ESC. – ENS. QUILOMBOLA
CAT. ECON. 3.3.90.30.07.....MATERIAL DECONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE DE VENDA

5.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.
- 6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. O reajuste será precedido a pedido formal por parte do CONTRATADO.
- 6.4. A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.
- 6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
- 6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO
--

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 8.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao CONTRATADO que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 8.7. Notificar previamente o CONTRATADO, quando da aplicação de penalidades;
- 8.8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo CONTRATADO, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 8.9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;
- 8.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
--

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;
- 9.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

9.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

11.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea “b”, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;
- g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.5. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL
--

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 11.947, de 2009, Resolução nº 06/2020 FNDE e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, xx de xxxxxxx de 2025.

CONTRATADO(S)

(Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETARIO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada pública nº ____/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A - Grupo Formal					
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Endereço			
4. Município/UF	5. CEP	6. Email			
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone			
10. Banco	11. N° da Agência	12. N° da Conta Corrente			
13. N° de Associados com DAP/CAF Física	14. N° de Associados	15. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			
16. N° DAP Jurídica					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Articuladora		2. CNPJ			
3. Município/UF	4. Endereço	5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unida de	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

OBS: Preço publicado no Edital					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Assinatura do Representante do Grupo Formal			Local e Data		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº ____/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
B - Grupo Informal					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. CEP		6. DDD/Fone:		7. E-mail (quando houver)	
8. Organizado Articuladora por Entidade () Sim () Não		9. Nome da Articuladora (quando houver) Entidade		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Agência N°	6. N° Corrente Conta
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor Familiar (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição		6. Valor Total
				4.1. Unitário	4.2. Total	
TOTAL DO PROJETO						
OBS: Preço publicado no Edital.						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço / Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
TOTAL DO PROJETO						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº ____/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
C - Fornecedor Individual					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: Preço publicado no Edital.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome		2. CNPJ		3. Município	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

4. Endereço		5. Fone	
6. Nome do Representante Legal		7. CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	Local e Data:
<hr/>			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru Mirim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº ____/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

_____, DE DE 2025

Assinatura do fornecedor



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

ANEXO V

(Para Grupos Formais) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF _____ n° _____, RG _____ n° _____

_____, declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados do Grupo Formal _____, CNPJ n° _____, participante da Chamada Pública n° _____/2025, nos termos da Resolução n° 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Itapecuru Mirim, XX de XXXX de 2025

Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru Mirim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº ____/2025, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Itapecuru Mirim, XX de XXXX de 2025

Assinatura do representante legal